

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 132 • Número 120 • São Paulo, quinta-feira, 7 de julho de 2022

Representantes: Cleberon Correa Consultoria e Planejamento - ME; José Eduardo B. Visentin e Miriam Athié

Assunto: Representação formulada contra o edital do Pregão Presencial nº 012/2022, instaurado pela Prefeitura de Pinhalzinho, objetivando a locação de sistema integrado de gestão administrativa

Valor estimado: R\$ 819.195,33

Advogados (cadastrados no e-TCE/SP): Cleberon Correa – OAB/SP 198.391; José Eduardo B. Visentin – OAB/SP 168.357; Miriam Athié – OAB/SP 79.338.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar parcialmente procedentes as representações, determinando à Prefeitura Municipal de Pinhalzinho que corrija o edital do Pregão Presencial nº 012/2022, nos termos do referido voto, devendo, ainda, a Administração, ao republicar o edital com as devidas alterações, inclusive em cláusulas correlatas às que demandarão correção, reabrir o prazo legal, nos moldes do artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Determinou, por fim, seja intimada a Representada, na forma regimental, e, com o trânsito em julgado, sejam os autos arquivados.

RELATORA - CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES TC-012697.989.22-6

Representante: DPC Construções e Serviços Eireli – ME, por sua advogada Andressa Francieli Gonçalves de Souza (OAB/SP nº 412.667).

Representada: Prefeitura Municipal de Jacupiranga. Responsável: Roberto Carlos Garcia, Prefeito.

Assunto: Representação formulada contra o edital da Tomada de Preços n.º 008/2022, Processo Administrativo n.º 030/2022, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e obras complementares – Programa Nossa Rua (Rua Cleci Therezinha Bonamigo e Rua Heitor Heleno da Mata).

Inicialmente, o E. Plenário referendou as medidas preliminares adotadas pelas quais fora requisitado à Prefeitura Municipal de Jacupiranga documentos e justificativas e determinada a suspensão da Tomada de Preços n.º 008/2022, assim como recebera a matéria como Exame Prévio de Edital.

Ato contínuo, quanto ao mérito, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Robson Marinho e Sidney Estanislau Beraldo, o E. Plenário, ante o exposto no voto da Relatora, decidiu julgar procedente a Representação, determinando à Municipalidade que atualize o orçamento básico constante do ato convocatório, devendo, ainda, os responsáveis pelo certame, após a alteração do instrumento, atentar para o disposto no § 4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, com nova publicação e reabertura de prazo para formulação de propostas.

Determinou, por fim, a expedição dos ofícios necessários e, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

RELATOR - CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO TC-013739.989.22-6

Representante: Ivani Ferreira dos Santos

Representada: Prefeitura Municipal de Rio Claro

Assunto: Exame prévio do edital do Pregão Presencial nº 44/2022, do tipo menor preço unitário, que tem por objeto a "contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recuperação asfáltica: capeamento asfáltico, fresagem continuada de pavimento asfáltico, e microrrevestimento asfáltico".

Responsável: Gustavo Ramos Perissinotto (Prefeito)

Subscritor do edital: Claudete Florêncio (Presidente da Comissão Permanente de Licitação)

Advogados cadastrados no e-TCE/SP: Ivani Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 268.753), José Cesar Pedro (OAB/SP nº 90.238), Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palaveri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo Cesar Pavezi (OAB/SP nº 453.008).

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, circunscreto estritamente aos aspectos suscitados, decidiu julgar improcedentes as impugnações, cassando a liminar concedida e liberando a Prefeitura Municipal de Rio Claro, caso queira, a dar prosseguimento com o Pregão Presencial nº 44/2022.

A par deste juízo, tendo em conta o vultu da futura contratação, determinou que, a despeito da seletividade estabelecida no encaminhamento dos contratos a esta Corte de Contas, seja o ajuste decorrente deste procedimento de instrução compulsória pela unidade de fiscalização competente, nos moldes regimentais, com distribuição livre e aleatória. Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, sejam os autos arquivados eletronicamente.

Em sequência, o PRESIDENTE assim se manifestou: Encerrada a matéria relativa aos Exames Prévios de Edital, iremos iniciar a ordem do dia para apreciar o TC-004345.989.21-4, que trata das contas anuais do Governador do Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2021, de acordo com artigo 23 da Lei Complementar nº 709/93 e artigo 73, § 2º, combinado com o artigo 186, Parágrafo Único, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Para relatar a matéria, passo a palavra ao eminente Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR - CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO 01 TC-004345.989.21-4

Assunto: Contas Anuais do Governador do Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2021 (artigo 23 da Lei Complementar nº 709/93 e artigo 73, § 2º, combinado com artigo 186, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal).

Interessado: Governador do Estado de São Paulo.

Responsável: João Dória.

Procurador-Geral de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procuradores da Fazenda Estadual: Luiz Menezes Neto, Denis Dela Vedova Gomes, Luis Claudio Manfio e João Carlos Pietropaolo.

Procuradora-Geral do Estado: Inês Maria dos Santos Coimbra de Almeida Prado.

Acompanham: TCs-005044.989.21-8, 005072.989.21-3, 005074.989.21-1, 005075.989.21-0, 005076.989.21-9, 022692.989.21-3, 022694.989.21-1, 022697.989.21-8, 022698.989.21-7, 022699.989.21-6, 022723.989.21-6, 022726.989.21-3, 023432.989.21-8 e 024392.989.21-6.

Referenciados: TCs-005733.989.21-4, 008312.989.21-3, 011322.989.21-1, 012618.989.21-4, 011118.989.21-9, 014464.989.21-9, 017348.989.21-1, 017722.989.21-7, 018757.989.21-5, 017464.989.21-9, 020817.989.21-3, 023429.989.21-3, 001010.989.22-6, 001351.989.22-3, 023231.989.21-1, 016946.989.21-7, 011315.989.22-8 e 011058.989.22-9.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, o E. Plenário, após as respectivas sustentações orais do Procurador-Geral do Estado Adjunto Juan Francisco Carpenter e do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima, à vista do que consta do processo e das peças acessórias, na conformidade do voto do Relator e das correspondentes notas taquigráficas, inseridos aos autos, tendo presentes as conclusões, discussão e votação da matéria, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas do Governador do Estado de São Paulo, relativas ao exercício financeiro de 2021, com as ressalvas, recomendações e alertas constantes do mencionado voto, lembrando, ainda, que a análise técnica antecedente tanto quanto a emissão de parecer prévio propriamente dito não interferem no exame posterior das prestações de contas dos administradores públicos estaduais e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública direta e indireta, sob a guarda de qualquer dos Poderes do Estado, bem como daqueles que deram causa a perda, extraviou ou outras irregularidades de que resulta prejuízo ao erário, conforme dispôs o inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

As manifestações exaradas na oportunidade constarão na íntegra das correspondentes notas taquigráficas, após revisão dos Senhores Oradores.

Ao final, o CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, assim se manifestou:

Senhor Presidente, antes de Vossa Excelência encerrar, queria fazer justiça, agradecendo também aos meus quatro Ms: o Mendes, o Mário, o Márcio e o Marcos. Interessante, não é? Os quatro que foram fundamentais na produção deste relatório e do voto. E agradecer à Patrícia também, que fez a apresentação.

Esgotada a pauta dos trabalhos, nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e onze minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, Sérgio Ciquera Rossi, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Dimas Ramalho
Antonio Roque Citadini
Edgard Camargo Rodrigues
Renato Martins Costa
Robson Marinho
Cristiana de Castro Moraes
Sidney Estanislau Beraldo
Thiago Pinheiro Lima
Luiz Menezes Neto

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO
Por determinação do eminente Conselheiro Robson Marinho no processo eletrônico eTC-2836.989.20-2, que trata da prestação de Contas Anuais do exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Icm, fica a Senhora MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, na qualidade de responsável pelas contas em exame, NOTIFICADA, nos termos da lei, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, conhecer o Relatório de Fiscalização (evento 74) e apresentar as alegações de interesse.

Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Por determinação do eminente Conselheiro Robson Marinho no processo eletrônico eTC-3123.989.20-4, que trata da prestação de Contas Anuais do exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Luiz Antônio, fica o Senhor GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, na qualidade de responsável pelas contas em exame, NOTIFICADO, nos termos da lei, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, conhecer o Relatório de Fiscalização (evento 69) e apresentar as alegações de interesse.

Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Por determinação do eminente Conselheiro Robson Marinho no processo eletrônico eTC-3299.989.20-2, que trata da prestação de Contas Anuais do exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Votorantim, fica o Senhor FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, na qualidade de responsável pelas contas em exame, NOTIFICADO, nos termos da lei, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, conhecer o Relatório de Fiscalização (evento 67) e apresentar as alegações de interesse.

Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO SUBSTITUTO DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Por determinação do eminente Conselheiro-Substituto

Samy Wurman no processo eletrônico eTC-20127.989.21-8, formado para exame do 4º (quarto) Termo aditivo do Contrato de Gestão nº 01/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jarinu e o Instituto Vale Saúde – IVS (CNPJ 13.499.839/0001-68), objetivando a administração, manutenção e gerenciamento da prestação dos serviços de saúde, fica o IVS, na qualidade de Organização Social contratada, NOTIFICADO, nos termos da lei, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, conhecer o teor do Relatório de Fiscalização produzido na UR-3 (evento 17), e, ante o exposto, apresentar as justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.

Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A Auditora Sílvia Monteiro, Relatora do processo TC-000651/014/10, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Bananal no exercício de 2009, NOTIFICA a entidade beneficiária CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL DE VOLTA REDONDA – RJ, na pessoa do ATUAL RESPONSÁVEL, assim como Senhor FLÁVIO MARCOS TOLOMELLI, Presidente da entidade à época, nos termos do artigo 103 c.c. o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, comprove o recolhimento dos valores repassados julgados irregulares, atualizados mone-

tariamente, aos cofres do Município, em cumprimento à sentença publicada no Diário Oficial do Estado em 02/10/2019. A ausência do pagamento ensejará cobrança amigável ou judicial pela municipalidade, bem como inscrição em dívida ativa. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A Auditora Sílvia Monteiro, Relatora do processo eTC-00010279.989.20, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse à entidade Santa Casa Anna Cintra, no exercício de 2015, NOTIFICA o Senhor MAURICIO DIMAS COMISSO, Prefeito à época, nos termos do artigo 2º, inciso XIII c.c. o artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que tome conhecimento dos autos e apresente suas razões ou justificativas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, em atendimento ao despacho publicado no DOE em 30/06/2020. A ausência de justificativas ensejará o julgamento do processo no estado em que se encontra. Por se tratar de procedimento eletrônico, nos termos da Resolução n. 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no sistema de Processo Eletrônico (e-TCE/SP), na página www.tce.sp.gov.br. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A Auditora Sílvia Monteiro, Relatora do processo eTC-00017110.989.17, que examina contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Estrela do Norte e a empresa L23 Multisuprimentos e Serviços Eireli., para fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tapa buracos, remendos, consertos de guias e sarjetas e acessibilidade e poda de árvores, no exercício de 2016, NOTIFICA o Senhor HELIO LIMA DOS SANTOS, Prefeito à época, nos termos do artigo 2º, inciso XIII c.c. o artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que tome conhecimento dos autos e apresente suas razões ou justificativas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, em atendimento ao despacho publicado no DOE em 01/06/2021. A ausência de justificativas ensejará o julgamento do processo no estado em que se encontra. Por se tratar de procedimento eletrônico, nos termos da Resolução n. 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no sistema de Processo Eletrônico (e-TCE/SP), na página www.tce.sp.gov.br. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A Auditora Sílvia Monteiro, Relatora do processo eTC-00018807.989.19, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Cubatão à Entidade beneficiária Assistência e Promoção Social Exército da Salvação, no exercício de 2015, NOTIFICA a Senhora RAQUEL REIS GONÇALVES PERALTA, Secretária Municipal de Assistência Social à época, nos termos do artigo 29 c.c. o artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que tome conhecimento dos autos e apresente suas razões ou justificativas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, em atendimento ao despacho publicado no DOE em 05/10/2019. A ausência de justificativas ensejará o julgamento do processo no estado em que se encontra. Por se tratar de procedimento eletrônico, nos termos da Resolução n. 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no sistema de Processo Eletrônico (e-TCE/SP), na página www.tce.sp.gov.br. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A Auditora Sílvia Monteiro, Relatora do processo eTC-00018816.989.19, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Cubatão à Entidade Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistências Central Brasileira, no exercício de 2015, NOTIFICA a Senhora RAQUEL REIS GONÇALVES PERALTA, Secretária Municipal de Assistência Social à nos termos dos artigos 86, 91, inciso IV, e 104, inciso II Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, apresente comprovação do recolhimento da multa imposta, correspondente a 300 (trezentas) UFESP's, em cumprimento às decisões publicadas no DOE em 08/05/2020 (sentença) e em 26/10/2021 (acórdão). O recolhimento deverá ser efetuado na forma da Lei 11.077/2002, com emissão da correspondente guia no endereço eletrônico https://www.tce.sp.gov.br/guia-de-recolhimento. O código de acesso para emissão da guia deverá ser retirado no Cartório do Corpo de Auditores, situado à Avenida Rangel Pestana, 315, 14º andar, Prédio Sede, São Paulo/SP. A falta de pagamento no prazo consignado implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando posterior cobrança judicial. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A Auditora Sílvia Monteiro, Relatora do processo eTC-00021744.989.18, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Cubatão à Entidade IBC - Instituto Beneficente Carmelo, no exercício de 2014, NOTIFICA a Senhora ROSA MARIA GONÇALVES APOLINARIO, Ex-Secretária Municipal de Educação à época dos fatos, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, c.c. o artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que tome conhecimento dos autos e apresente suas razões ou justificativas, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste, em atendimento ao despacho publicado no DOE em 26/10/2019. A ausência de justificativas ensejará o julgamento do processo no estado em que se encontra. Por se tratar de procedimento eletrônico, nos termos da Resolução n. 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no sistema de Processo Eletrônico (e-TCE/SP), na página www.tce.sp.gov.br. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - UR-8

UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-UR-8
Ofício expedido solicitando justificativas:
Ofício JP GDUR-8 - nº 02/2022 Data: 05/07/2022

TC-014150.989.22-0
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
RESPONSÁVEL: DANIEL ALONSO - PREFEITO MUNICIPAL
PERÍODO EM EXAME: 2022
INSTRUÇÃO POR: UR-8/DSF-I
(Replicado por ter saído com incorreções)

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL
DESIGNANDO:
WINTER MARIUCCI VELLOSO FILHO, RG 8.***.***.4, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Bruna Freire Reis Oliveira, que substituirá no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 867/2022);
ROBERTA APARECIDA MARTINI BRIONI, RG 24.***.***.8, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Roberta de Souza Alves Santana, por férias (ATO 868/2022).

ATOS DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DESIGNANDO GUILHERME JUNJI CHRISTO MIYAHIRA, RG 13.***.***.7, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - TI, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Andrey Fernando da Silva Ribeiro, que substituirá no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 872/2022).

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0003090/2022-12
CONTRATO Nº 43/2022
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: BASTILLE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA EPP

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Araras (UR-10) do CONTRATANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 234.205,90 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinco reais e noventa centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.37.95.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: Inicia-se na data indicada na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022

PROCESSO: SEI Nº 0004037/2022-21

CONTRATO Nº 34/2022

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: MONTCLEAN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP

OBJETO: Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes desinfectantes, materiais e equipamentos na UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (UR-08) do CONTRATANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 54.453,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.37.96.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: Inicia-se na data indicada na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022

PROCESSO: SEI Nº 0001905/2019-15

4º TERMO DE ADITAMENTO - 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 110/2019

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: COPERSON SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA EIRELI

OBJETO: Alterações no Contrato nº 110/19, cujo objeto é o fornecimento de equipamentos destinados à modernização dos auditórios do CONTRATANTE, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e garantia de 36 (trinta e seis) meses.

ALTERAÇÕES: Transformação da empresa em Sociedade Empresária Limitada, resultando na mudança da razão social, assim como a alteração de endereço da sede da contratada, conforme alterações detalhadas no Termo.

BASE LEGAL: Art. 65, II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022

PROCESSO: SEI Nº 0003008/2021-61

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 12/2022

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: DMK3 - TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Prorrogação do Contrato de Aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente (HCI) e switches topo de rack, com prestação de serviços técnicos especializados de implantação, ativação, configuração, testes, migração, documentação, suporte, manutenção e treinamento, propiciando a reestruturação do datacenter do Contratante.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo prorroga-se o prazo para entrega do objeto em 64 dias, a partir de 13 de maio de 2022, encerrando-se em 15 de julho de 2022 e o prazo de treinamento em 34 dias, a partir de 13 de maio de 2022, encerrando-se em 15 de junho 2022.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: Inicia-se em 13 de maio de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 7 de julho de 2022 às 05:06:28

Prodesp



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

documento assinado digitalmente